



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DEZ E TREZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a décima quinta sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência a Exm^aSr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO e do Exm^o Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. OBSERVAÇÕES: Ausente o Exm^o Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, por motivo de licença médica. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4421/2026, disponibilizada no dia 26/02/2026 e publicada no dia 27/02/2026, às f. 1-40, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000117-84.2025.5.19.0058 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Jorgiana Gaspar Feitosa - OAB- AL 11506; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000388-81.2025.5.19.0062 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Allana de Souza Frasao - OAB: AL16731; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000235-10.2025.5.19.0010 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Jose Antonio Silva Salgueiro - OAB: AL9392; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 158 Processo Nº ROT-0001374-15.2025.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Jeimison Jose Neri de Lyra - OAB: PE027340; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 114 Processo Nº RORSum-0000933-53.2024.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrido/reclamado, a advogada Juliane de Oliveira Lira Freitas - OAB: PE0023091-D; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 71 Processo Nº ROT-0000493-35.2025.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrido/reclamado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

o advogado Felipe de Padua Cunha de Carvalho - OAB: AL5206; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 148 Processo N° RORSum-0001247-96.2024.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 133 Processo N° RORSum-0001127-16.2025.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrida/reclamante, a advogada Maria Suely dos Santos Batista - OAB: AL19138; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 70 Processo N° RORSum-0000482-97.2025.5.19.0007 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrido/reclamante, a advogada Maria Suely dos Santos Batista - OAB: AL19138; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 155 Processo N° AP-0001310-24.2024.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL18995; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 64 Processo N° RORSum-0000435-61.2025.5.19.0060 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2996; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 119 Processo N° RORSum-0000976-74.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Jackson de Melo Sa Cavalcanti - OAB: AL7028; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 113 Processo N° ROT-0000931-92.2024.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Jose de Castro Neto - OAB: PE29467; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 136 Processo N° AP-0001156-12.2024.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL0018995-A por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 100 Processo N° AP-0000769-57.2025.5.19.0008 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL0018995-A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 72 Processo N° ROT-0000505-58.2025.5.19.0002 Relator:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL0018995-A e pela recorrente/reclamada, o advogado Adriano Costa Avelino - OAB: AL4415; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000276-21.2025.5.19.0060 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL0018995-A ; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000121-74.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo Sindicato agravante, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL0018995-A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000115-67.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo Sindicato agravante, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL0018995-; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000106-29.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Maykon Felipe de Melo - OAB: AL0018995-A e pela agravante/executada, a advogada Larissa Alves Vieira Leite - OAB/PB sob nº 23.976; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 68 Processo Nº RORSum-0000472-94.2025.5.19.0058 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho - OAB: AL12.374; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000229-90.2024.5.19.0057 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Tome Rodrigues Leao de Carvalho Gama - OAB: AL7312 ; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000427-81.2025.5.19.0061 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda - OAB: AL 8759 ; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 139 Processo Nº RORSum-0001191-26.2025.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL 2996 ; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 131 Processo Nº ROT-0001107-68.2024.5.19.0007**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL 2996; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000127-53.2024.5.19.0062**

Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marcos Andre Peres de Oliveira - OAB: SE0003246; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 111 Processo Nº ROT-0000925-54.2025.5.19.0005**

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414 e pela recorrente/reclamada, a advogada LORENA CARNEIRO MACÊDO, OAB/SE 926-A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 116 Processo Nº ROT-0000956-83.2025.5.19.0002**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000135-47.2023.5.19.0003**

Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 178 Processo Nº AP-0067200-09.2007.5.19.0007**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravado/exequente, o advogado Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0000326-06.2025.5.19.0009**

Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva - OAB: AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0000339-90.2023.5.19.0262**

Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pela agravante/executada, o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB: AL 8334 e pelo agravado/exequente, o advogado Maxilânio Fabian Cavalcante Silva - OAB/AL 13.648; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 165 Processo Nº AP-0001414-14.2016.5.19.0262**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelos agravantes/executados, o advogado Vitor Montenegro Freire de Carvalho, OAB/AL 9.991; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000195-69.2025.5.19.0061**

Relator: LAERTE NEVES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

DE SOUZA Decidiu: considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Larissa Emanuelle Pereira Brito, OAB/AL nº 17.543 e pela recorrida/reclamada, a advogada Bárbara Ellen Tavares Cardoso dos Santos - OAB/AL 12.057; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000408-72.2025.5.19.0062 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Allana de Souza Frasao - OAB: AL1673; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 63 Processo Nº ROT-0000433-67.2025.5.19.0262 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Allana de Souza Frasao - OAB: AL1673; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0000426-93.2025.5.19.0062 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Allana de Souza Frasao - OAB: AL1673; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000043-30.2025.5.19.0058 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira - OAB: AL10780; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 150 Processo Nº RORSum-0001256-24.2025.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando os requerimentos para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Erliton Junior Soares dos Santos, OAB: AL0019669 e pelo recorrido/reclamado, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2996; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 122 Processo Nº AP-0001007-81.2015.5.19.0055 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelos agravados/executados, o advogado Vitor Montenegro Freire de Carvalho, OAB/AL 9.991; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 86 Processo Nº RORSum-0000692-51.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Rogerio Soares Cota - OAB: AL6574; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000235-13.2025.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio S. S. Miranda - OAB/AL 8.759; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 173 Processo Nº RORSum-0001739-72.2025.5.19.0003 Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio S. S. Miranda - OAB/AL 8.759; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 61 Processo Nº AP-0000428-28.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Márcio Lima Silva - OAB/AL 22.032-A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 62 Processo Nº AP-0000432-80.2025.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Márcio Lima Silva - OAB/AL 22.032-A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0000226-75.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Márcio Lima Silva - OAB/AL 22.032-A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 79 Processo Nº AP-0000635-67.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo agravado/exequente, o advogado Márcio Lima Silva - OAB/AL 22.032-A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 129 Processo Nº ROT-0001071-26.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Roberto Dias - OAB: MG87946; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 117 Processo Nº RORSum-0000964-63.2025.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Rafael Alfredi de Matos - OAB: SP296620; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 76 Processo Nº RORSum-0000584-05.2023.5.19.0003 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Rafael Alfredi de Matos - OAB: SP296620; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0000268-06.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Adriano Costa Avelino - OAB: AL4415; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000406-14.2025.5.19.0059 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: considerando o requerimento para realização da sustentação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

oral pela recorrente/reclamada, o advogado Maynara Vitoria Marques de Macedo - OAB: AL22431; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 95 Processo N° AP-0000736-88.2025.5.19.0001 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelos agravados/exequentes, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 166 Processo N° ROT-0001423-44.2025.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Daniel Felinto dos Santos Neto - OAB: CE0024823; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 16 Processo N° AP-0000146-87.2011.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelos agravados/executados, o advogado Sérgio Ludmer, OAB/AL 8910; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 81 Processo N° RORSum-0000646-68.2025.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas, a advogada Andressa Carla dos Santos Aires, OAB: 13452/AL; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 104 Processo N° ROT-0000857-07.2025.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas, o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB: 4217/AL; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 42 Processo N° ROT-0000318-44.2025.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o requerimento para realização da sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira - OAB: AL10780; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do **Ordem: Processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000050-22.2025.5.19.0058 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 3 Processo N° AP-0000072-61.2010.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000073-24.2025.5.19.0007 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 5 Processo N° AP-0000103-48.2023.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar a suspensão da presente execução fiscal, até 03 de julho de 2030, resguardando-se o direito da UNIÃO (PGFN) de requerer a retomada dos atos executórios a qualquer tempo, em caso de inadimplemento do parcelamento. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000108-56.2024.5.19.0059 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita à parte autora. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000123-68.2025.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000124-47.2025.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela COMARHP. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000140-18.2025.5.19.0062 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada, tão somente para excluir os reflexos das horas extras sobre o aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional de 2025 e férias proporcionais + 1/3 do período 2024/2025, mantendo-se os reflexos sobre as demais parcelas. Nega-se provimento ao recurso ordinário adesivo do reclamante. Custas mantidas. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000148-97.2024.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a retificação dos cálculos, a fim de que seja observada, para cada título executivo judicial, a respectiva data de ajuizamento da ação coletiva que lhe deu origem. Conhecer parcialmente do agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000155-52.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela executada COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos executórios, a fim de que a CARHP seja citada executivamente, na qualidade de devedora principal, com observância do prazo legal de 5 dias previsto no art. 884 da CLT para apresentação de embargos à execução. Prejudicada a análise dos agravos de petição interpostos pelo ESTADO DE ALAGOAS e por M.V.D.E.F. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0000159-89.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pela CARHP e pelo Estado de Alagoas. Quanto ao agravo da CARHP, deferir à parte agravante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento dos embargos à execução (Id 38d1947), com a consequente remessa dos autos à Vara de origem para apreciação do mérito dos embargos à execução, sob pena de supressão de instância. Fica prejudicada a análise do mérito do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000161-79.2025.5.19.0260 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso ordinário, por inovação recursal e por falta de ataque aos fundamentos da sentença, arguidas em contraminuta e, meritoriamente, negar-lhe provimento. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000176-61.2016.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por irrecorrível. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000187-95.2025.5.19.0060 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000212-70.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de Id 35ed97e, com o consequente retorno dos autos à Vara de origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000219-08.2024.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para excluir da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0000221-29.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para reduzir os honorários periciais para R\$ 1.000,00. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000234-51.2025.5.19.0260 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de transferência e reflexos, bem como de auxílio moradia. Valor da causa reduzido, provisoriamente, para R\$20.000,00. Custas processuais no importe de R\$400,00, já pagas, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000249-97.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de Id e supressão de instância. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000275-36.2025.5.19.0060 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0000277-65.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de Id 9399a38, com o consequente retorno dos autos à Vara de origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000279-70.2025.5.19.0061 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0000284-95.2025.5.19.0060 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por falta de ataque aos fundamentos da sentença. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0000288-58.2015.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a r. sentença recorrida, a fim de afastar o reconhecimento da prescrição intercorrente e determinar o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0000288-05.2022.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição da CARHP e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao agravo de petição do Sindicato exequente, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000288-09.2025.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela empresa GRUNE ENERGIE DE ALAGOAS S.A. para condenar o reclamante no pagamento de honorários de sucumbência em favor dos advogados da recorrente no percentual de 5% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes (tese fixada no Tema 242 de IRR do TST) fixando sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT com sua redação adequada ao julgamento da ADI 5766 do STF; e conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela BRASKEM S.A. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000319-55.2025.5.19.0060 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo litisconsorte, Município de Joaquim Gomes, para afastar a sua responsabilidade subsidiária. Prejudicada a análise das demais questões ventiladas no apelo. Custas mantidas, nos termos da sentença. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000328-27.2024.5.19.0262 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário patronal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

quantos ao pedido de exclusão da condenação ao pagamento de adicional de insalubridade por aplicação analógica da Súmula 422 do TST, bem como por ofensa ao princípio da dialeticidade, à luz do art. 1.010, inciso II, do CPC e quanto aos pedidos de exclusão da condenação ao pagamento de aviso prévio e multas dos art. 467 e 477, por ausência de interesse recursal; e, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal quanto aos demais pedidos, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que lhe dava parcial provimento para excluir da condenação a determinação de retificação da CTPS. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000338-98.2024.5.19.0059 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para reformar a sentença quanto à declaração da extinção do contrato de trabalho por pedido de demissão, reconhecendo a vigência e a continuidade do vínculo empregatício entre as partes em todos os seus efeitos legais. Mantida a sentença quanto ao mais. Custas mantidas. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000339-29.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para excluir da condenação o pagamento de horas extras, comissões e indenização por danos morais, julgando-se improcedente a reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pela autora, isenta em função da justiça gratuita concedida. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000343-63.2025.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal, para: a) retificar o polo passivo para MOINHO CENTRO NORTE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e reconhecer a aplicação dos efeitos da recuperação judicial, com suspensão da fase executória; e, b) reduzir os honorários sucumbenciais devidos ao(s) advogado(s) do reclamante, fixando-os em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0000361-18.2024.5.19.0003 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por incabível. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000361-07.2025.5.19.0060 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa de 40% do FGTS seja calculada sobre a totalidade dos depósitos fundiários devidos durante o período contratual, independentemente da prescrição quinquenal incidente sobre os depósitos em si, a ser apurada em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000374-83.2025.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000392-24.2025.5.19.0061 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Custas mantidas. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000401-77.2025.5.19.0063 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e autoral; dar provimento parcial àquele, para excluir a condenação da ré ao pagamento de adicional de insalubridade e seus reflexos à reclamante Fabiana; dar provimento ao recuso dos autores para: a) declarar a reversão do pedido de demissão dos reclamantes em rescisão indireta dos seus contratos de trabalho e condenar a ré a pagar aos reclamantes aviso prévio indenizado, 13º salário, férias mais 1/3 e multa de 40% sobre o FGTS, conforme postulado na inicial; b) condenar a reclamada a pagar aos reclamantes a multa do art. 477, §8º, da CLT; e c) declarar que não subsiste a condenação dos autores em pagarem os honorários advocatícios ao patrono da parte ré. **Ordem: 56 Processo Nº AP-0000405-24.2024.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 65 Processo Nº RORSum-0000436-58.2025.5.19.0056 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

obreiro, para manter integralmente a r. sentença de origem, que julgou improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício e demais verbas trabalhistas e rescisórias, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais inalteradas, mantida a dispensa de recolhimento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante. **Ordem: 66 Processo Nº RORSum-0000460-50.2025.5.19.0262 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 67 Processo Nº AP-0000469-95.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de Id f8b52a1, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000480-80.2025.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar os honorários sucumbenciais devidos pela reclamada em favor do advogado da parte autora para 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação da condenação, devidamente atualizado. Conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir das parcelas devidas as horas extras decorrentes da não observância da hora ficta noturna nas prorrogações do turno (horas que ultrapassam 5:00), bem como para revogar os benefícios da justiça gratuita concedidos ao autor e condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em prol dos patronos da reclamada, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Valor a título de condenação reduzido para R\$30.000,00. Custas no importe de R\$600,00, já pagas. **Ordem: 73 Processo Nº AP-0000512-32.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de Id 493d862, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 74 Processo Nº AP-0000574-26.2021.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ausência de interesse recursal. De ofício, determinar a manutenção cautelar do valor de R\$ 20.457,71 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), que permanecerá depositado em conta judicial até que seja assegurado o contraditório à empresa ADM - CENTRO EDUCACIONAL DE MACEIÓ LTDA. no incidente de desconconsideração da personalidade jurídica já instaurado. **Ordem: 75 Processo Nº AP-0000580-19.2024.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 77 Processo Nº ROT-0000596-42.2025.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada: a) ao pagamento de horas extras pela supressão do intervalo intrajornada, correspondentes aos 60 minutos não usufruídos, apenas nos dias em que foi realizado o turno noturno, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal, apenas, sem qualquer reflexo nas demais parcelas do contrato de trabalho, ante sua natureza meramente indenizatória; e, b) indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00. Custas invertidas, a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor a ser apurado em liquidação. Valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 15.000,00, para fins recursais. **Ordem: 78 Processo Nº AP-0000631-71.2024.5.19.0058 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

percentual pactuado em 30%, conforme estipulado no contrato de honorários juntado aos autos.

Ordem: 80 Processo Nº RORSum-0000635-77.2025.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para julgar improcedente a ação. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 82 Processo Nº RORSum-0000652-75.2025.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 83 Processo Nº RORSum-0000652-95.2025.5.19.0063**

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada. No mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença e limitar o pagamento das diferenças salariais decorrentes de desvio de função, bem como seus reflexos, ao período de 3 (três) meses, mantendo-se a sentença nos demais termos quanto às horas extras pela substituição de vigilantes, à indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 e à rejeição da limitação da condenação aos valores da inicial. Custas mantidas. **Ordem: 84 Processo**

Nº AP-0000688-11.2025.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos para a Vara de Origem a fim de que sejam apreciados os embargos à execução opostos pela ré. Prejudicado o agravo de petição do Estado de Alagoas. **Ordem: 85**

Processo Nº ROT-0000691-35.2024.5.19.0061 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para reduzir o percentual dos honorários sucumbenciais para 10%, a cargo da ré, bem como para declarar que estes não incidem sobre os valores devidos pela reclamada, a título de contribuições previdenciárias (INSS e FUNCEF - cota parte do reclamado) e sobre contribuições de terceiros.

Ordem: 87 Processo Nº ROT-0000696-25.2024.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelas partes empresarial e autora. **Ordem: 88 Processo Nº RORSum-0000705-91.2025.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de verbas rescisórias básicas (saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS + 40%), nos termos da fundamentação supra. Custas reduzidas para R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, valor arbitrado a título de condenação, já recolhidas. **Ordem: 89**

Processo Nº RORSum-0000712-42.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário litisconsorcial em rito sumaríssimo. **Ordem: 90 Processo Nº RORSum-0000714-24.2025.5.19.0003 Relator JOSE**

MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de: 1) salários e demais vantagens correspondentes ao período da estabilidade (da data da dispensa até cinco meses após o parto), com reflexos em décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS com a multa de 40%, conforme pleiteado na inicial; 2) honorários advocatícios sucumbenciais em favor da advogada da reclamante, fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 791-A da CLT. Custas processuais de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 25.000,00, a serem suportadas pela reclamada. **Ordem: 91 Processo Nº ROT-**

0000719-46.2025.5.19.0003 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 92 Processo**

Nº AP-0000728-39.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição do ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 93 Processo Nº ROT-0000733-24.2025.5.19.0005 Relator ROBERTO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do obreiro. **Ordem: 94 Processo N° RORSum-0000735-06.2025.5.19.0001**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada e quanto ao recurso da reclamante, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 96 Processo N° RORSum-0000742-91.2025.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro em rito sumaríssimo para declarar a nulidade da sentença de fls. 285-288 por cerceio ao direito autoral de defesa e acinte direto e literal ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, determinando-se a reabertura da instrução processual para a oitiva das partes e de suas testemunhas. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. **Ordem: 97 Processo N° RORSum-0000745-70.2025.5.19.0059**

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais para 5% sobre o valor da causa, mantida a suspensão da exigibilidade em face da justiça gratuita deferida à autora. Custas mantidas. **Ordem: 98 Processo N° ROT-0000749-81.2025.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da Reclamada, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante para, quanto à incidência de juros e correção monetária dos créditos trabalhistas, determinar que os cálculos devem estar de acordo com a alteração legislativa e, ainda, com a modulação disposta pelo TST, nos termos desta fundamentação. Custas mantidas. **Ordem: 99 Processo N° ROT-0000766-17.2025.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro. Custas conforme sentença. **Ordem: 101 Processo N° RORSum-0000827-07.2025.5.19.0058**

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela reclamada para reduzir os honorários advocatícios devidos ao procurador do autor para 10%. E conhecer e negar provimento ao recurso do autor. **Ordem: 102 Processo N° ROT-0000833-85.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso por falta de ataque aos fundamentos da sentença, arguida em contrarrazões e, meritoriamente, negar-lhe provimento. **Ordem: 103 Processo N° ROT-0000849-36.2025.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o termo inicial do adicional de insalubridade (grau médio) em 13 de junho de 2025, data da conclusão do laudo técnico, mantendo-se os demais parâmetros fixados na sentença quanto aos reflexos e compensações. Valor da condenação reduzido para R\$5.000,00. Custas isentas. **Ordem: 105 Processo N° ROT-0000868-71.2025.5.19.0058 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário para afastar a condenação ao pagamento de adicional por acúmulo de função e de adicional de transferência e seus reflexos, mantendo-se a r. sentença quanto ao mais, nos termos da fundamentação supra. Custas, a cargo da reclamada, reduzidas para R\$ 200,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, já recolhidas. **Ordem: 106 Processo N° RORSum-0000890-32.2025.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 107 Processo N° AP-0000900-55.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo executado, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 108 Processo N° AP-0000900-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

94.2023.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte executada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 109 Processo Nº ROT-0000921-45.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelo reclamado e pela reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamante; dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamado para reduzir a condenação no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência de 15 para 10% sobre o valor da condenação e para reduzir o valor arbitrado a título de honorários periciais de R\$ 4.000,00 para R\$ 2.500,00. Custas processuais mantidas e já recolhidas pelo reclamado. **Ordem: 110 Processo Nº ROT-0000923-30.2024.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos da reclamada principal e da litisconsorte, bem como das contrarrazões. No mérito, dar provimento parcial ao apelo da ré principal para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e para alterar os cálculos de liquidação que integram a sentença apenas para limitar a aplicação de juros de mora e correção monetária até 8/11/2022; Quanto ao apelo da litisconsorte, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento de: (i) diferenças salariais por equiparação salarial; (ii) pagamento de horas extras, intervalo interjornada, adicional noturno e sobreaviso e (iii) dano moral. Custas decrescidas para o valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrada provisoriamente em R\$ 30.000,00, apenas para fins de direito, nos termos do art. 789, § 2º, da CLT. **Ordem: 112 Processo Nº AP-0000928-80.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 115 Processo Nº RORSum-0000936-92.2025.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da obreira para acrescer à condenação indenização por danos morais "in re ipsa" à reclamante no valor de R\$ 5.000,00, valor a ser atualizado pela taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação. Custas processuais acrescidas no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00. 219-08 **Ordem: 118 Processo Nº RORSum-0000968-97.2025.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 120 Processo Nº RORSum-0000978-44.2025.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, exceto quanto ao tema "desoneração das contribuições previdenciárias", por ausência de interesse recursal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, frustrada a tratativa direta entre as partes ou verificado o descumprimento imotivado das obrigações de fazer impostas na sentença, a execução deverá ser precedida de citação da reclamada na forma do art. 880 da CLT, com concessão do prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, mantendo-se inalteradas as astreintes cominadas pelo juízo *a quo*. Custas mantidas e já recolhidas pela reclamada. **Ordem: 121 Processo Nº RORSum-0000981-25.2025.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da empresa. **Ordem: 123 Processo Nº RORSum-0001007-23.2025.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos pelas partes. **Ordem: 124 Processo Nº ROT-0001009-86.2024.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões; dar provimento parcial ao apelo, para determinar a correção do cálculo integrante da sentença, a fim de que se exclua o intervalo intrajornada da base de cálculo do FGTS e das contribuições sociais, bem como para que se compute apenas 22 horas extras por mês e ainda para determinar que a reclamada seja notificada do presente acórdão, na pessoa do Bel. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, OAB/SP 169.137/SP e indeferir o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

pedido de honorários recursais, formulados em contrarrazões. **Ordem: 125 Processo Nº RORSum-0001011-60.2025.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Recursos Ordinários da empresa e adesivo obreiro. **Ordem: 126 Processo Nº RORSum-0001024-12.2025.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário empresarial, por deserção. **Ordem: 127 Processo Nº ROT-0001038-08.2025.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 128 Processo Nº ROT-0001065-03.2025.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para declarar que a CBTU se submete ao regime jurídico aplicável à Fazenda Pública. **Ordem: 130 Processo Nº RORSum-0001086-73.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso do reclamante. **Ordem: 132 Processo Nº RORSum-0001109-22.2025.5.19.0001 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para: a) determinar que as diferenças salariais reconhecidas para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 integrem a base de cálculo e gerem reflexos sobre 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; e, b) reduzir o percentual fixado na decisão primeva, a título de honorários advocatícios devidos pelo autor, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento). **Ordem: 134 Processo Nº RORSum-0001132-62.2025.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 135 Processo Nº RORSum-0001152-47.2025.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas processuais mantidas pelo reclamante, porém dispensas. **Ordem: 137 Processo Nº RORSum-0001174-17.2025.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro, para condenar a reclamada em indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00, e para majorar a condenação em honorários de advogado para 10% sobre o valor da condenação. Custas acrescidas em R\$ 200,00, pela reclamada. **Ordem: 138 Processo Nº RORSum-0001176-69.2025.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para afastar o reconhecimento do vínculo empregatício e julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 140 Processo Nº AP-0001197-54.2025.5.19.0003 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a retificação dos cálculos de liquidação nos seguintes pontos: a) aplicação dos juros da caderneta de poupança até 08/12/2021, nos termos da fundamentação; b) aplicação exclusiva da taxa "SELIC simples", acumulada mensalmente, a partir de 09/12/2021, em substituição à "SELIC (Receita Federal)"; e, c) segregação entre o valor principal e os juros de mora relativos ao FGTS, afastando-se o anatocismo. **Ordem: 141 Processo Nº RORSum-0001202-64.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para reduzir de 15 para 10% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante. Custas mantidas, inalteradas, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. **Ordem: 142 Processo Nº AP-0001214-40.2023.5.19.0010 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



petição interposto pela FUNCEF, em face de sua manifesta intempestividade, nos termos da fundamentação.

Ordem: 143 Processo Nº RORSum-0001225-07.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem: 144 Processo Nº RORSum-0001225-19.2025.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso patronal quanto aos planos de saúde e odontológico, mantendo a sentença que determinou o pagamento de indenização substitutiva referente ao custeio dos planos de saúde e odontológico durante o aviso prévio indenizado; negar provimento ao recurso patronal quanto à justiça gratuita, mantendo o benefício ao autor; dar parcial provimento ao recurso patronal para reformar a sentença e condenar o autor em 5% sobre os pedidos improcedentes, com condição suspensiva de exigibilidade por 2 anos; e, dar provimento ao recurso obreiro para majorar de 5% para 10% os honorários devidos pela ré sobre o valor da condenação. **Ordem: 145 Processo Nº RORSum-0001230-35.2025.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões; negar provimento àquele e indeferir o pedido de majoração dos honorários sucumbenciais nestas formulado. **Ordem: 146 Processo Nº RORSum-0001232-20.2025.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito: 1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro; 2) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso patronal para determinar que, após o trânsito em julgado, a empresa seja intimada pessoalmente para cumprimento das obrigações de fazer, fixando-se o prazo razoável de 10 dias úteis para tal providência, sob pena de incidência das *astreintes* fixadas na r. sentença, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas, a cargo da Reclamada e já recolhidas. **Ordem: 147 Processo Nº ROT-0001239-03.2025.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário litisconsorcial. **Ordem: 149 Processo Nº RORSum-0001251-26.2025.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas satisfeitas. **Ordem: 151 Processo Nº ROT-0001263-74.2024.5.19.0001 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Ordinário da reclamada CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. para: 1 - Manter a condenação ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor de J.S.F.D.O.S.S., em razão da prática de assédio moral, nos termos da fundamentação supra; 2 - Reformar parcialmente a sentença de primeiro grau quanto aos critérios de atualização monetária, determinando que sobre a condenação em danos morais incida exclusivamente a Taxa SELIC, que já engloba correção monetária e juros de mora, a partir da data do arbitramento (prolação da sentença de primeiro grau), em observância ao precedente vinculante do STF na ADC 58, afastando-se a aplicação da Súmula 439 do TST; e, 3 - Manter os demais termos da sentença de primeiro grau, conforme fundamentação acima. Custas processuais mantidas. **Ordem: 152 Processo Nº ROT-0001266-89.2025.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário empresarial, por deserção. **Ordem: 153 Processo Nº RORSum-0001268-53.2025.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção e, conseqüentemente, não conhecer do recurso adesivo interposto pela reclamante. **Ordem: 154 Processo Nº RORSum-0001307-59.2025.5.19.0001 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: a) declarar a natureza salarial da parcela "Premiação Vendas";



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

b) condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos da "Premiação Vendas" sobre repouso semanal remunerado, FGTS, abono pecuniário, 13º salário e férias, acrescidas do terço constitucional, APIP, PLR e contribuições para FUNCEF, devidos a partir de 05.01.2021 e enquanto a parcela for paga; e, c) condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do patrono do reclamante no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) calculadas sobre R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ora arbitrado à condenação. **Ordem: 156 Processo N° ROT-0001338-55.2025.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário empresarial, por deserção. **Ordem: 157 Processo N° RORSum-0001343-80.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados do reclamante, fixando-os em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, § 2º, da CLT. Custas inalteradas. **Ordem: 159 Processo N° RORSum-0001389-81.2025.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por ausência de dialeticidade. **Ordem: 160 Processo N° RORSum-0001396-64.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais de 15 para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas pelo reclamado, porém já recolhidas. **Ordem: 161 Processo N° RORSum-0001401-83.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) afastar a declaração de coisa julgada e de extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, V, do CPC; e, 2) julgar improcedente reclamação trabalhista. **Ordem: 162 Processo N° RORSum-0001403-56.2025.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais por acúmulo de função; (ii) excluir a condenação à devolução dos descontos por faltas injustificadas; (iii) deferir à autora tão somente os reflexos em 13º salário, férias acrescidas de e FGTS da parcela de quebra de caixa. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía a indenização por danos morais decorrente de assédio moral, bem como a indenização pela não concessão do intervalo para amamentação. **Ordem: 163 Processo N° RORSum-0001408-15.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, acolher a preliminar arguida de ofício para não conhecer do recurso ordinário no tocante ao pleito de suspensão integral da exigibilidade dos honorários sucumbenciais por falta de interesse processual. No mérito, dar parcial provimento ao apelo para reduzir os honorários advocatícios de sucumbência de 15 para 5% sobre o valor atualizado da causa, mantida a condição suspensiva de exigibilidade nos termos fixados na sentença. **Ordem: 164 Processo N° RORSum-0001410-48.2025.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 167 Processo N° RORSum-0001423-56.2025.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, afastar a coisa julgada e condenar a empresa ao pagamento de: A- saldo de salário de 8 dias, 13º salário proporcional, férias proporcionais mais 1/3, multas dos artigos 467 e 477 da CLT; B- honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da liquidação. Por força do artigo 832, § 3º, da CLT, declara-se que a presente decisão abrange condenação nos títulos salariais e indenizatórios considerados à luz do artigo 28, § 9º, da Lei 8.213/1991, para fins de recolhimento para fiscal a efetivar. Observe-se a incidência fiscal e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

parafiscal, nos termos da Súmula 368 do C. TST. Em atualização da conta judicial apurado por cálculos, considera-se a aplicação de atualização monetária e juros conforme o entendimento das ADI's 58 e 59 com a Lei 14.905/2024, nos termos do postulado da SDI-I do TST: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; e, c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 do Código Civil. Custas processuais acrescidas no valor de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, por ora arbitrado. **Ordem: 168 Processo Nº ROT-0001436-55.2025.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para: **a)** deferir o direito às progressões por antiguidade na forma postulada no exórdio; **b)** determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão funcional por antiguidade em parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva concessão das aludidas progressões; **c)** deferir as repercussões e reflexos nas férias + 1/3, 13º salários, FGTS, anuênio/triênio/quinquênio, VPNI passivo e VPNI função, repouso semanal remunerado, horas extras, intervalos, adicionais diversos, inclusive de periculosidade e insalubridade, depósitos de FGTS e INSS; e **d)** condenar a reclamada a arcar com honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor do condeno. Custas processuais pela reclamada, porém isentas. **Ordem: 169 Processo Nº RORSum-0001448-57.2025.5.19.0008 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, § 1º, IV, CLT). **Ordem: 170 Processo Nº AP-0001482-78.2010.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 171 Processo Nº RORSum-0001503-29.2025.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 172 Processo Nº RORSum-0001522-35.2025.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo SECOVI, por incabível ante a ausência de alçada recursal. **Ordem: 174 Processo Nº RORSum-0001829-80.2025.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem: 175 Processo Nº AP-0035600-90.2004.5.19.0001 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento da execução. **Ordem: 176 Processo Nº AP-0064600-74.2005.5.19.0010 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, observando os prazos e atos processuais supracitados (um ano de suspensão do prazo art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/1980, contagem do prazo de dois anos art.11-A da CLT, e anterior notificação antes da decretação da prescrição). **Ordem: 177 Processo Nº AP-0064700-32.2005.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



interposto para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente e determinar a reabertura da execução, como de direito.

Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia treze do mês de março do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4437/2026, em 20.03.2026 e publicada no dia 23.03.2026.